

Atos Administrativos



RESOLUÇÃO CAE Nº 03/2024 de 23 de dezembro de 2024

“Aprova o Plano de Ação para o ano de 2025”

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Lauro de Freitas – CAE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020,

Considerando a deliberação de seu Colegiado reunido em 23 de dezembro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o Plano de Ação contendo seus objetivos e metas para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de dezembro de 2024

Márcio José Loureiro de Castro

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmaelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



Plano de ação 2025

Objetivos

- 1 - Acompanhar e fiscalizar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local, preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;
- 2 – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Lauro de Freitas-BA, bem como, orientar à entidade executora sobre planejamento dos recursos;
- 3 - Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município; na observância: cumprimento pela terceirizada do cardápio proposto pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município; acompanhamento do abastecimento adequado e de qualidade dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares; das condições de armazenamento dos alimentos e prazo de validade, bem como condição higiênico-sanitária do local de produção, incluindo equipamentos e utensílios. Após levantamento das informações coletadas nas Unidades Escolares, os conselheiros deverão elaborar relatórios com diagnóstico da situação e encaminhar para autoridades competentes na resolução do problema.
- 4 – Acompanhar junto com as nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar do Município, aplicação do teste de aceitabilidade dos cardápios nas Unidades Escolares, auxiliando na elaboração de relatórios, apontando possíveis irregularidades encontradas, que poderão ser instrumentos de denúncias nos órgãos competentes, caso não sejam solucionados;
- 5 - Acompanhamento da aquisição de alimentos através de licitação ou chamada pública;

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmaelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarelho Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



6 – Analisar a prestação de contas e emitir ao FNDE um parecer conclusivo da execução financeira do recurso do PNAE;

7 - Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009;

8 - Divulgar o trabalho desenvolvido pelo CAE nas Unidades Escolares, na sociedade civil e colegiados, promovendo capacitação para os conselheiros e demais interessados na execução do Programa de Alimentação Escolar;

METAS do CAE em 2025:

- Meta 1: Realizar fiscalização “in loco” em, no mínimo, 70% das escolas da rede municipal de ensino.
- Cobrar da entidade executora o cumprimento de repasses de recursos suficientes para suprir a necessidade da Alimentação Escolar no decorrer dos 200 dias letivos em 2025, observado o disposto no § 3º do Art. 8ª da resolução FNDE Nº 26/13.
- Cobrar da Entidade Executora, uma estrutura apropriada para o pleno funcionamento do CAE em Lauro de Freitas, com disponibilidade de local adequado para reuniões, recursos humanos, equipamentos tecnológicos, carro e motorista, telefone, material de uso permanente e de consumo, para o desenvolvimento de suas ações.

Acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar e visitas nas

Unidades escolares

As visitas nas unidades escolares em 2025 serão realizadas pelo menos 3 vezes na semana ou de acordo com a necessidade deste Conselho.

As visitas deverão ser orientadas por um checklist previamente definido e aprovado pelo CAE em reunião.

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmaelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



Visitas aos espaços que fazem parte do Programa de Alimentação Escolar como: aos centros de armazenamento e distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifruti) na empresa prestadora de serviço de alimentação deverão fazer parte da programação.

As visitas em outros locais poderão ocorrer também em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

O Conselho deverá requisitar mensalmente os processos de compra, empenho, liquidação e pagamentos das despesas referentes a aquisição de gêneros destinados à alimentação escolar.

Formação dos conselheiros e sistematização dos dados coletados em visita

- A SEMED deverá instrumentalizar o Conselho para que seus representantes realizem as visitas e demais demandas do CAE;
- A SEMED deverá disponibilizar em seu orçamento o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas de formação e qualificação para seus conselheiros;
- Buscar parcerias com entidade executora, através da Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros;
- Articulação e integração com Conselhos de Alimentação Escolar de outros Municípios e Estados;
- Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas nas Unidades Educacionais e, posteriormente, tabular essas informações em relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho.

cmaelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amálio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



ANEXO ÚNICO

Calendário de reuniões ordinárias do CAE com respectivas datas e horários em 2025:

<u>Janeiro</u>	<u>Fevereiro</u>	<u>Março</u>	<u>Abril</u>	<u>Maiο</u>	<u>Junho</u>
Data: Horário:	Data: 13 Horário: 09:30	Data: 13 e 27 Horário: 09:30	Data: 10 e 24 Horário: 09:30	Data: 08 e 22 Horário: 09:30	Data: 12 Horário: 09:30
<u>Julho</u>	<u>Agosto</u>	<u>Setembro</u>	<u>Outubro</u>	<u>Novembro</u>	<u>Dezembro</u>
Data: 10 e 24 Horário: 09:30	Data: 07 e 21 Horário: 09:30	Data: 11 e 25 Horário: 09:30	Data: 09 e 23 Horário: 09:30	Data: 06 e 27 Horário: 09:30	Data: 11 Horário: 09:30

META I: Realizar fiscalização “in loco” em, no mínimo, 70% das Escolas da rede municipal de ensino.

Nº	AÇÕES	OBJETIVOS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Reformular o instrumento padrão de fiscalização das escolas	Aperfeiçoar o diagnóstico das informações operacionais da execução dos recursos físico-financeiros do Programa de Alimentação		Fev
2	Realizar fiscalizações nas unidades escolares	Verificar a operacionalização do PNAE		Fev a Dez
3	Realizar apuração de denúncias encaminhadas ao CAE sobre a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar	Atender solicitação demandadas por interessados diversos		Fev a Dez
4	Realizar análise das Prestações de Contas anual (2024) do Programa de Alimentação Escolar elaborada pela SEMED	Verificar a regularidade na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, nos termos do inciso II, do Art. 35 da Resol.FNDE Nº 26/2013		Fev a Mar
5	Elaborar parecer conclusivo da	Emitir opinião sobre a regularidade ou		Mar

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmalaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarelho Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



	operacionalização dos recursos do PNAE	não das Contas apresentadas pela Entidade Executora.		
6	Inserir o Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON	Dar conhecimento ao FNDE do Parecer Conclusivo do CAE, sobre a Prestação de Contas, em cumprimento ao disposto inciso II, do Art. 35 da Resol.FNDE Nº 26/2013		Mar

META II: Cobrar da entidade executora o cumprimento de repasses de recursos suficientes, para suprir a necessidade da Alimentação Escolar no decorrer dos 200 dias letivos, observado o disposto no § 3º do Art. 8º da resolução FNDE Nº 26/13.

Nº	AÇÕES	OBJETIVOS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Acompanhar mensalmente os repasses dos recursos do PNAE e Tesouro Municipal	Verificar e cobrar o cumprimento dos repasses programados para o exercício, em tempo hábil, de modo a garantir o fornecimento de alimentação aos alunos nos 200 dias letivos .		Fev a Dez
02	Visitar associações, cooperativas e agricultores familiares para explicar e incentivar a compra/venda dos produtos alimentícios para a alimentação escolar.	Incentivar o cumprimento dos 30% da aplicação dos recursos financeiros com gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme a Resolução vigente do FNDE.		Fev a Dez
03	Orientar a escola a incluir no Projeto Político Pedagógico Ações sobre alimentação escolar.	Trabalhar o Programa de Alimentação Escolar dentro da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.		Fev a Dez

META III: Cobrar da entidade executora estrutura apropriada para o pleno funcionamento do CAE-Lauro de Freitas com disponibilidade de local adequado, recursos humanos, equipamentos tecnológicos, carro e motorista, telefone, material de uso permanente e de consumo, para o desenvolvimento de suas ações.

Nº	AÇÕES	OBJETIVOS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Solicitar à SEMED 1 (um) computador e 1 (uma) impressora	Otimizar os trabalhos do Conselho, produzindo relatórios, redigindo ofícios e outros documentos	SEMED	Fev a Mar
02	Solicitar materiais de consumo (expediente, utensílios, higiênicos, etc) e permanentes necessários ao regular funcionamento do CAE	Garantir realização das atividades internas do Conselho.	SEMED	Fev a Mar
03	Solicitar a disponibilização de um(a)	Garantir que todo o	SEMED	Fev a Dez

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS

cmalaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarelho Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



	servidor(a) para realizar as funções administrativas (redação de atas, ofícios, organização de documentos, etc).	trabalho do CAE seja devidamente documentado e devidamente organizado em arquivo		
04	Disponibilizar carro e motorista para realização de visitas as escolas da Rede Municipal de Ensino e na impossibilidade do carro disponibilizar recursos em espécie para deslocamento conforme necessidade desse Conselho.	Garantir a devida fiscalização <i>in loco</i> da execução do PNAE	SEMED	Fev a Dez
05	Realizar capacitação dos conselheiros sobre as normas do PNAE	Promover formação aos Conselheiros para conhecimento da Legislação e operacionalização do Programa.	SEMED	Fev e Mar
06	Confeccionar fardamento e crachás de identificação para cada conselheiro(a) contendo minimamente as seguintes informações: nome completo; segmento que representa; período do mandato; número e data do decreto de nomeação; foto; e-mail do CAE (cmaelaurodefreitas@gmail.com)	Possibilitar a identificação do conselheiro(a) e evitar que estranhos adentrem ao espaço escolar	SEMED	Fev e Mar
07	Confeccionar 500 cartazes (grandes, tamanho mínimo de 31x44cm) com informações sobre o direito a alimentação escolar e canais de sugestões e denúncia	Dar conhecimento à comunidade escolar acerca dos direitos à alimentação escolar e fortalecer a fiscalização e controle social sobre a execução do PNAE	SEMED	Fev - Mar

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmaelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas